



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37)

3355-1278

Adm.: 2025/2028

---

Ofício CMD N° 046/2025

Doresópolis, 29 de julho de 2025.

**Assunto:** Encaminha Indicação

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXV, alínea “c” do Regimento – Resolução nº 003/2005, vem encaminhar a V. Exa. a seguinte **Indicação nº 029/2025 – De autoria da Vereadora Keyla Maria Paim** “Indica que as férias-prêmio sejam concedidas a cada 5 anos de serviço, com duração de 3 meses, em vez de 10 anos e 6 meses como está atualmente na Lei Orgânica do Município.”

*Reinaldo de Souza Lopes*

Reinaldo de Souza Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis

Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal de Doresópolis-MG.  
Valdir da Costa Lopes



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**e-mail: [camara@camaradoresopolis.mg.gov.br](mailto:camara@camaradoresopolis.mg.gov.br)**  
**Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37)**  
**3355-1278**  
**Adm.: 2025/2028**

**EXMO. SR. REINALDO DE SOUZA LOPES**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG**

**INDICAÇÃO Nº 029 / 2025**

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, no exercício de suas atribuições previstas no inciso III do artigo 88 c/c artigo 121, todos do Regimento Interno desta casa, vem respeitosamente requerer de V. Excelência, na forma regimental, que depois de dado ciênciia ao Plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal a seguinte:

**INDICAÇÃO**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Doresópolis, Valdir da Costa Lopes, que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município visando à alteração da redação do artigo 33, no que se refere à concessão de férias-prêmio aos servidores públicos municipais.

A proposta é para que as férias-prêmio deixem de ser adquiridas a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício e passem a ser concedidas a cada 5 (cinco) anos. Além disso, sugere-se que a duração do benefício seja reduzida de 6 (seis) meses para 3 (três) meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
e-mail: [camara@camaradoresopolis.mg.gov.br](mailto:camara@camaradoresopolis.mg.gov.br)  
**Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37)**  
**3355-1278**  
**Adm.: 2025/2028**

### **JUSTIFICATIVA**

A atual redação da Lei Orgânica prevê que as férias-prêmio são adquiridas a cada 10 anos de efetivo exercício, com duração de seis meses.

A alteração proposta visa reconhecer o esforço contínuo dos servidores públicos de forma mais frequente, contribuindo para a valorização funcional, o estímulo à produtividade e a motivação no desempenho das atividades. A redução do período aquisitivo e do tempo de gozo da licença também facilita o planejamento administrativo, reduzindo impactos operacionais.

Contamos com a sensibilidade do Executivo Municipal para que essa medida seja avaliada e, se acolhida, convertida em projeto de emenda à Lei Orgânica a ser encaminhado a esta Casa Legislativa.

Doresópolis, 28 de julho de 2025.

**Keyla Maria Paim**

Vereadora da Câmara Municipal de Doresópolis - MG